

PC 653/17 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO, FISCALIZAÇÃO DE ACESSO DO CAMPUS E EDIFÍCIOS DA FACULDADE DE MEDICINA DO ABC E DA FUNDAÇÃO DO ABC.

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, precisamente às 9:40 horas, na sala de Reuniões, à Av. Lauro Gomes nº 2.000, nesta cidade. Os membros da COJUL, Everton Bueno Uzan, Denise dos Santos Soares, Luiz Antonio Silva, deram início aos trabalhos de julgamento dos Recursos Administrativos objeto do expediente acima epigrafoado.

I - DOS PRESSUPOSTO LEGAIS DO RECURSO

Trata-se o presente de Recurso Administrativo interposto pelas empresas T&D SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA - ME e EDIMILSON BARBOSA DE OLIVEIRA - ME, devidamente qualificada na peça inicial, em face do resultado do certame em epigrafe referente ao processo nº 653/17.

a) Tempestividade

O recurso administrativo deve ser apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis da data de publicação quanto ao resultado final da coleta de preços junto ao Departamento de Compras da Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC, nos termos do item 10.1 do Memorial Descritivo. Entretanto, as recorrentes apresentaram recurso administrativo fora do prazo estabelecido, qual seja, anterior a análise da documentação da empresa melhor classificada, portanto não cumpriram o requisito da Tempestividade;

PROC. N.º 0653/17
FLS. _____

VISTO

Assim, nos termos do Memorial Descritivo, as empresas legitimamente representadas que não concordarem com o resultado do certame, poderão, a seu critério, recorrer do resultado, após a publicação do resultado final, qual seja, do resultado da análise da documentação da empresa melhor classificada e sua consequente habilitação.

Neste particular, resta prejudicada a análise dos recursos interpostos pelas empresas **T&D SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA - ME e EDIMILSON BARBOSA DE OLIVEIRA - ME,** requerendo nessa oportunidade a retirada de seus envelopes de recursos devidamente lacrado, rerepresentando-o, obrigatoriamente, em caso de manutenção de suas razões de recursos, no prazo aludido no Memorial Descritivo.

Neste sentido, requer seja dada publicidade ao resultado do presente recurso.

Santo André, 24 de agosto de 2017, às 10:25 horas

EVERTON BUENO UZAN _____

DENISE DOS SANTOS SOARES _____

LUIZ ANTONIO SILVA _____

PROC N° 0653117
FLS _____

VISTO _____